



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre saldo de vagas em concurso. Dados fornecidos. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 167/2017

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, de número SIC em epígrafe, para acesso às informações sobre o saldo de vagas resultante de concurso para professor de educação básica.
2. Em resposta, a Pasta ofereceu informações e complementou-as em recurso. Almejando maiores esclarecimentos, a solicitante apresentou apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Em diligência, nova adição de informações ofertadas. Cientificada (fl. 12/13), a interessada não mais se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação da demanda.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de agosto de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO